



Prefeitura Municipal

CARPINA

Agora é Trabalho



Capital da Cultura

LEI MUNICIPAL N° 1.303/2006, DE 12 DE MAIO DE 2006.

Ementa: Reajusta o piso salarial dos Servidores Públicos Municipais que percebem o valor correspondente ao Salário Mínimo, passando para R\$ 350,00.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O vencimento base dos Servidores Públicos Municipais, compreendendo todas as categorias que se submetem ao piso nacional do Salário Mínimo passa a ser de R\$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais),

Parágrafo Único- O piso salarial fixado no "caput" é garantido a todos os servidores, qualquer que seja o regime de contratação.

Art.2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE, em 12 de maio de 2006.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito.